Fls. 02

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

CNPJ : 01.619.854/0001-13

Solicitação de Materiais / Serviços

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

Requisição	Responsável	Data
00023/20	DEVANIL ELENA DE MATOS COSTA	16/10/2020

Descrição

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS

Poder	PODER LEGISLATIVO
Órgão	CAMARA MUNICIPAL
Setor Solicitante	SECRETARIA EXECUTIVA
Centro de Custo	**9 SECRETARIA EXECUTIVA**
Placa	

Observação

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec. Observação	C. Custo	Centro de Custo
1	004.001.030	AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 18.000 BTUS	UN	1	0	9	SECRETARIA EXECUTIVA

SOLICITANTE

Despacho

Solicito do Setor de Contabilidade dotação orçamentária

26.10.2020

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

01619854/0001-13 Exercício: 2020

Fls. 03

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 16/10/2020

Entid. CLoc Func/Prog Catgo Especificação Ficha F.R. C.A. Descrição C.A.	Dotac Inicial Empenhado Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação Saldo Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS				
1 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER				
01 PODER LEGISLATIVO				
01 01 CAMARA MUNICIPAL				
010101 CAMARA MUNICIPAL				
01 Legislativa				
01 031 Ação Legislativa				
01 031 0001 GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO				
01 031 0001 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
002 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0.1.00 110.000 GERAL	0,00			20.000,00
	10.000,00			10.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	0,00			20.000,00
	10.000,00			10.000,00
TOTAL GERAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	0,00			20.000,00
	10.000,00			10.000,00

Diego Filipe Souza de Sá
Contador
Câmara Mun. de Santo Antônio de Leverger

Fls. 04

POTENCIA COMERCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

PROPOSTA DE PREÇOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR UNIT/EXT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL/EXT
1	AR COND. SPLIT CLASSE A 18.000 BTUS	UND	ELGIN	1	R$ 2.900,00	dois mil e novecentos reais	R$ 2.900,00	dois mil e novecentos reais
VALOR TOTAL LOTE:						R$	2.900,00	
dois mil e novecentos reais								
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:							SIM ( ) NÃO (X).	
DECLARAÇÕES:								
O prazo de validade da Proposta: 5 DIAS								
O Prazo de entrega: A COMBINAR								
Condicoes de Pagamento: A VISTA								
DADOS BANCARIOS:	BRADESCO		AGENCIA: 1966-6				CONTA CORRENTE: 36019-8.	
							Cuiabá/MT, 16 de Outubro de 2020.	

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI
JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO
CPF 055.344.181-76
RG 2192360-4-SSP-MT

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

CNPJ.: 17.874.189/0001-44 **I.E.: 13.698.547-5**
Av. Dometildes Rocha Lima, Nº 03, QD 04, Jardim Mossoró **CEP.: 78.090-852**
E-mail: licitacao@potenciacba.com **Cuiabá-MT**
Tel/Fax.: (65) 2136-5916 **Cel.: (65) 99284-6790**

Fls. 05

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 17.874.189/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:09:45 do dia 21/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2021.
Código de controle da certidão: **1175.A808.6715.9021**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 06

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.874.189/0001-44
Razão Social: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI
Endereço: AV DOMETILDES ROCHA LIMA 03 QUADRA 04 / JARDIM MOSSORO / CUIABA / MT / 78090-852

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2020 a 13/11/2020

Certificação Número: 202010150348332802032 5

Informação obtida em 20/10/2020 12:04:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.874.189/0001-44 MATRIZ		27/03/2013

NOME EMPRESARIAL
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POTENCIA COMERCIAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOMETILDES ROCHA LIMA	03	QUADRA04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.090-852	JARDIM MOSSORO	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAO@POTENCIACBA.COM	(65) 9284-6790

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/10/2020** às **12:05:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.874.189/0001-44
Certidão nº: 27505178/2020
Expedição: 20/10/2020, às 12:06:56
Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.874.189/0001-44, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TOTALINE
REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

Duzzi Climatização E Refrigeração Ltda
CNPJ: 05.492.088/0004-72 IE: 13.476.816-7
Fone/Fax: (065) 3623-3452 vendas13@totaline-mt.com.br

Midea Springer

Fls. 09

CUIABÁ / MT, 16 De OUTUBRO 2020.

NOME DE FANTASIA: TOTALINE	
RAZÃO SOCIAL: DUZZI CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA.	
CNPJ: 05.492.088/0004-72	OPTANTE PELO SIMPLES: NÃO
ENDEREÇO: AV. MARIO CORREA, 319	
BAIRRO: PORTO	CIDADE: CUIABÁ-MT
CEP: 78025-140	E-mail: vendas13@totaline-mt.com.br
TELEFONE: (65) 3623-3452	CELULAR 99933-4526 e 99258-
BANCO: BRASIL	CONTA BANCÁRIA: 34034-0
NOME E Nº. DA AGÊNCIA: 0046-9	

CAMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER CNPJ 01.619.854/0001-13

A TOTALINE, empresa do grupo **SPRINGER CARRIER**, vem pelo presente orçamento, apresentar proposta a seguir:

ITEM (01) OBJETO BASICO: Venda de condicionadores de ar:

ITEM (02) DISCRIMINAÇÃO E CARACTERISTICA DO SISTEMA: O sistema adotado será composto por:

- Equipamento modelo SPLIT: com compressor de alta eficiência.

ITEM (03) NORMAS TECNICAS PARA INSTALAÇÃO DO SPLIT:
Deverão ser adotadas as normas técnicas e recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e da ASHRAE (American Society of Heating Refrigerating and Air Conditioning Engineers).
ITEM (04) GARANTIA DO SPLIT:
O PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS (SPLIT) É DE 02 (DOIS), ANO DE GARANTIA TOTAL, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DESDE QUE INSTALADOS POR EMPRESAS CREDENCIADAS JUNTO A TOTALINE.
ITEM (05) VALOR DO EQUIPAMENTO:

Item	Descrição	Quant.	V.Unitario	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT CLASSE A 18.000 BTUS DA MARCA ELGIN	01	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
	TOTAL		R$ 3.500,00	

ITEM (06) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA.

ITEM (07) DE INTEIRA RESPONSABILIDADE D0 CLIENTE

- **Pintura de acabamento não pertinente a maquina;**
- **Ponto de drenagem;**
- **Manutenção como limpeza de filtro durante a garantia;**
- **Ponto elétrico ao lado ;**
- **Serviço de instalação.**

ITEM (08) CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:
Para cadastro: pessoa jurídica
Prazo de entrega do produto: **IMEDIATO.**
Todos os impostos inclusos no valor acima.
Frete: FOB

ITEM (09) APARELHOS DA SPRINGER CARRIER TOTALINE POSSUEM O MENOR CONSUMO DE ENERGIA DO MERCADO: A EMPRESA DUZZI CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA. DECLARAMOS que, na sua proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor do equipamento.

Atenciosamente,

MARLI ALVES
TOTALINE - PORTO
(65)3623-3452\99933-4526
vendas13@totaline-mt.com.br
marlialves.totaline@outlook.com

FIS. 10

ORÇAMENTO

BRUMIL CLIMATIZACAO

End.: **R BARAO DE MELGACO** **Bairro:**
Fone : **6(5) 3624-2081** **CUIABA -**
Cnpj: **03917603000140** **Inc. Est:** **132094720**

Loja : 0001 **Numero:** **005087** **Data de Emissão:** **16/10/2020**

Clientes : 007182 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LE' Fone: 0(6) 5321-8220/
Endereço : AV SANTO ANTONIO Bairro : CENTRO
Municipio: SANTO ANTONIO DO LEVERGER CEP : 78180-000
CNPJ : 01619854000113 RG/Insc.Est : ISENTO

Codigo	Descrição do Produto	Marca	Und.	Qtd.	Vlr.Unit.	Desc %	Valor Total
	CONDICIONADOR SPLIT - CLASSE A 18.000 BTUS	ELGIN	UN	1,00	3.590,00	0,00	3.590,00

Total dos Produtos:	3.590,00
Valor Desconto Produto:	0,00
Valor Desconto Geral:	0,00
Total do Orçamento:	**3.590,00**

Validade Orçamento: 1 Dia(s)
dição de Pagamento: VENDA A VISTA
Vendedor: EZIQUIEL

Observações: GARANTIA 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICACAO COM INSTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

TERMO DE REFERÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

1 - OBJETO:

1-1 Aquisição de Ar Condicionado Split de 18.000 BTUS para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger.

2- DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2-1 Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei 8.666/93 em seu inciso I do art. 24, e a Lei Municipal nº 1.170/GP/2018, devendo adotar preferencialmente o sistema de cotação de preços.

Art.24 - È dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao *caput* do art 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados.

Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o município precisa estar preparado para gerir de forma precisa o património, recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos, mas para que a Administração Pública e precisamente o município, demonstre produtividade, é preciso que

haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo, ***quanto a estrutura física***, não basta, portanto a divisão organizacional é fundamental, implementar esta organização. Esta obrigatoriedade, com certeza, busca a propiciar uma solução o sem a qual não se conseguiria arregimentar o melhor contratante para a Administração Publica, que hoje, no rol de seus principios, inclui o da eficiencia, mormente em periodo em que se exige maior conhecimento técnico para o exercicio do mister e segurança dos atos administrativos.

3- DOS PRODUTOS A SEREM COMPRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	Ar Condicionado Split 18.000 BTUS ELGIN

4 - DO LOCAL, PRAZOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Os serviços serão realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

A- Nos setores da câmara Municipal.

B- No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

C- No horario das 08:00 hs as 13:00 hs em dias uteis de segunda a sexta –feira, telefone (65) 3341-1475.

D- Os materiais e transporte e outros meios utilizados para a entrega do objeto, sera de inteira responsabilidade e onus da contratada.

5- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES.

5-1 A fiscalização do obeto sera realizado por servidor(a) designada para tal finalidade, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Tal fiscalização nao exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante 3º ou por quaisquer irregularidades, não implicando em corresponsabilidade da Camara Municipal de Santo Antonio de Leverger.

5-2 Na hipotese da contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeitas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

a- Pelo atraso na entrega de matrerial em relação ao prazo estipulado, 1% do valor do material nao entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do material.
b- Pela recusa da entrega ou apos o prazo de 10 dias, 10% do valor material.

c- Pela demora ou na recusa em substituir o material rejeitado, do material reijeitado, apos o 5º dia da rejeição 10% do material rejeitado.

d- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referencia e nao abrangidas acima, 1% do valor contratado para cada evento.

6 -DO PAGAMENTO

6-1 O Pagamento sera efetuado atraves da apresentação de Nota Fiscal, e após o Ateste, pelo servidor competente, o pagamento sera creditado em conta corrente através de Ordem bancaria, devendo para isso estar explicito o nome do banco, agencia e nº da conta corrente na qual sera efetivado o credito.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE E DA CONTRATAÇÃO

7-1 Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida devera estar em dia com as certidões:

A - Certidão de Regularidade do FGTS;
B- Certidão de Regularidade de INSS;

7-2 Apresentar também cartão de CNPJ, cédula de identidade e CPF do representante legais e cópia do cartão bancário.

7-3 Caso a contratante seja inscrita no MEI, devera apresentar além dos documentos acima citado, também, comprovante e situação cadastral do MEI.

7-4 Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho, mantendo as mesmas condições durante a vigência do contrato.

7 -5 Será Contratada a empresa que comprovar a regularidade, e ofertar com menor preço dos materiais a serem fornecidos.

7-6 A contratação será formalizada pela emissão da Nota de Empenho.

7 – 7 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, não cabendo a contratada direito a qualquer indenização.

8 -VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8- 1 O preço praticado é de mercado constada nas pesquisas mercadológica, custará em media o valor global de R$ 3.330,00 (Três mil trezentos e trinta reais).

8- 2 A dotação orçamentaria será solicitada pelo Presidente da Comissão de Licitação e anexada ao processo de prestação de Serviço.

Fls. 14

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS

9- 1 Pelo exposto, propomos a contratação de empresa especializada para prestar os serviços necessarios a Camara Municipal do Municipio Santo Antonio de Leverger- MT, estando de acordo com o interesse público, tanto no que se refere às atividades precípuas, quanto à compatibilidade do preço exigido pelo mercado, dessa forma, se reconhecida à dispensa, seja submetida à autoridade superior, para a devida ratificação.

Santo Antonio de Leverger, 16 de Outubro de 2020.

DEVANIL ELENA DE MATOS COSTA
SECRETARIA EXECUTIVA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

PARECER JURÍDICO 27/2020

"Aquisição de Ar Condicionado Split 18.000 BTUS para atender as necessidades da Câmara Municipal – proposta apresentada condizente com compra direta por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, II, c/c art. 23, II, "a" da Lei n. 8666 de 1993; Decreto 9.412/2018 e Medida Provisória n°961/2020".

RELATÓRIO

No dia 16 de outubro de 2020 foi encaminhado uma solicitação de materiais e serviços pela responsável Sra. Devanil Elena de Matos Costa. O referido documento requer a aquisição de Ar Condicionado Split 18.000 BTUS para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Verificou-se a existência de dotação orçamentária pelo setor contábil, eis que foi emitida a listagem das fichas de despesa em que se constatou para a aquisição dos citados serviços disponibilidade no orçamento.

Foi aberto processo para aquisição com solicitação de orçamentos no comércio local, sendo apresentadas as 03 (três) seguintes cotações:

Palácio Augusto Leverger - AV. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 3341-1475
E-mail: camaraleverger@gmail.com

1. POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI; CNPJ nº 17.874.189/0001-44: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

2. DUZZI CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA; CNPJ nº 05.492.088/0004-72: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

3. BRUMIL CLIMATIZAÇÃO; CNPJ nº 03.917.603/0001-40: R$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais).

Diante dessas propostas no quadro de cotação expedido pela Câmara Municipal, a mais vantajosa, com menor valor apresentado foi a da empresa POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI; CNPJ nº 17.874.189/0001-44, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Após o procedimento inicial, um termo de referência foi elaborado pela Secretária Executiva, em que houve a exposição dos motivos. O documento traz a justificativa da dispensa de licitação em que enquadra o artigo 24, II, da Lei nº 8666/1993, explanando que por se tratar de bens de pequeno valor o sistema preferencialmente adotado é o de cotação de preços. Ainda no referido termo fica estipulado o prazo, as condições e o pagamento. Expõe por fim os documentos necessários de regularidade para a contratação.

É o relatório do necessário.

Palácio Augusto Leverger - AV. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 3341-1475
E-mail: camaraleverger@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

PARECER JURÍDICO

Cuida o presente parecer em analisar a aquisição de Ar Condicionado Split 18.000 BTUS para atender as necessidades da Câmara Municipal, realizada através da cotação de preços sendo, pelos motivos a seguir expostos, dispensada a licitação. Para a mencionada aquisição foi aplicado o artigo 24, II, da Lei 8.666/1993, que estabelece o seguinte:

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

O citado artigo permite a dispensa de licitação quando o valor do serviço ou da compra for de até 10% *do* limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.

Insta observar que os valores contidos no art. 23 da lei de Licitações foram ALTERADOS pelo Decreto 9.412 de 18 de julho de 2018, que assim disciplina:

> *Art. 1° **Os valores** estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, **ficam atualizados nos seguintes termos:***
>
> *I - para obras e serviços de engenharia:*
>
> *a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*
>
> *b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

Palácio Augusto Leverger - AV. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 - Fone (Fax) - 065 3341-1475
E-mail: camaraleverger@gmail.com

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Desse modo, o valor da modalidade convite para compras e serviços foram atualizados para R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Em vista disso, a lei permite que compras diretas sejam efetuadas no limite de 10%, ou seja, R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo assim dispensável a licitação.

No entanto, ressalta-se que neste ano o Presidente da República no uso de suas atribuições, diante da crítica situação vivenciada no país, principalmente no âmbito da saúde pública, resolveu adotar a **Medida Provisória nº 961/2020**, que até ser votada pelo Congresso Nacional detém força de Lei. Ao editá-la o Chefe do Poder Executivo Federal elevou os valores da dispensa de licitação, sendo que para obras e serviços de engenharia ficou determinado até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e para outros serviços e compras o valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Com a dispensa autorizada pela lei por se tratar de compras de pequeno valor, o meio mais adequado visando a moralidade e a isonomia administrativa para a contratação pretendida seria o sistema de cotação de preços, conforme foi utilizado no caso

Palácio Augusto Leverger - AV. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 - Fone (Fax) - 065 3341-1475
E-mail: camaraleverger@gmail.com

em tela. Este método empregado cumpre com outro importante princípio da administração pública que é a eficiência.

Quanto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, essas devem ser feitas pelo Controle Interno da Câmara Municipal, como preceitua a Constituição Federal em consonância com o Princípio da Simetria Constitucional, no seguinte dispositivo:

> **Art. 70.** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, **e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (Grifei)**

Da mesma forma, através da simetria constitucional, assim também prevê a Constituição do Estado de Mato Grosso:

> **Art. 46** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da Administração Pública direta e indireta, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo, **e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (Grifei)**

Portanto, a supracitada aquisição obedece os valores previstos na legislação federal para a aplicação da respectiva dispensa, contudo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional deve ser observada sob incumbência do Auditor de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger.

Nesta conjuntura, para todos os casos, recomenda-se que o Controle Interno observe alguns requisitos da Lei 8.666/93, para

Palácio Augusto Leverger - AV. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 3341-1475
E-mail: camaraleverger@gmail.com

que o procedimento não incorra em fracionamento de despesas, in verbis:

> Art. 23 [...]
> § 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

O TCU já se manifestou contrariamente a essa prática ao afirmar que:

> *Com efeito, a frequência da utilização da modalidade convite para a compra de material médico-hospitalar, indicada pelo Controle Interno, configura o fracionamento da despesa e a fuga da correta modalidade licitatória, contrariando dispositivos da Lei 8666/93, que vedam a utilização dessa modalidade para aquisições que possam ser efetuadas conjuntamente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso da tomada de preços. (Acórdão 1208/2008, 1ª C., rel. Mini. Guilherme Palmeira).*

Por outro lado, o parcelamento do objeto (art. 23 § 1º) é possível desde que ele seja divisível e não haja prejuízo para a totalidade da licitação. Nessa situação, há a necessidade do Auditor Interno verificar a viabilidade técnica do projeto, bem como avaliar se o parcelamento representa uma vantagem para a Administração.

O TCU nesse caso tem posicionamento favorável conforme assentado pela sua jurisprudência:

> *O § 1º do art. 23 da Lei nº 8666/93 estabelece a possibilidade de a Administração fracionar o objeto em lotes ou parcelas desde que haja viabilidade técnica e econômica. Nos termos do § 2º, o*

Palácio Augusto Leverger - AV. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 3341-1475
E-mail: camaraleverger@gmail.com

Fls. 21

fracionamento da contratação produz a necessidade de realização de diversas licitações. O fundamento do parcelamento é, em última instância, a ampliação da competitividade que só será concretizada pela abertura de diferentes licitações. Destarte, justifica-se a exigência legal de que se realize licitação distinta para cada lote do serviço total almejado. (Acórdão 2393/2006, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

Sendo assim, consoante ao que determina a lei no art. 23, § 1°, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Frisa-se que esta análise deve ser feita pelo responsável do Controle Interno.

Pelo exposto, conjecturo no sentido da aquisição por compra direta dispensável a licitação poder ser feita ante ao valor da proposta mais vantajosa apresentada se adequar ao disposto do art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666/93, entretanto indico a necessidade do Controle Interno da Câmara Municipal sempre realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, e, principalmente, operacional, nos moldes estabelecidos pelos entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União e do Estado de Mato Grosso, para que também seja analisada toda a viabilidade do procedimento.

Por fim, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não da contratação, bem como a legalidade do processo, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico-contábil, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

Palácio Augusto Leverger - AV. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 3341-1475
E-mail: camaraleverger@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento final é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo aos Vereadores tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente na discricionariedade de seus votos.

S.M.J., este é o meu Parecer.

Santo Antônio de Leverger, 21 de outubro de 2020.

LUIS FERNANDO CORÁ MARTINS
Procurador Legislativo

Palácio Augusto Leverger - AV. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 3341-1475
E-mail: camaraleverger@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
Unidade de Central de Controle Interno

EMENTA: TRATA-SE PROCESSO N.º 022/2020, QUE SE REFERE AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU´S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PODER LEGISLATIVO, SETOR FINANCEIRO.

Trata-se de parecer sobre proposta (processo), por dispensa de licitação, de aquisição de um ar condicionado 18.000 BTU´s para atender as necessidades deste Poder Legislativo – Setor Financeiro.

1- DA ANÁLISE FÁTICA

Trata-se de processo que aportou nesta Unidade de Controle Interno, com a aquisição de um ar condicionado 18.000 BTU´s para atender as necessidades deste Poder Legislativo – Setor Financeiro

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No caso em tela, a contratação por dispensa de licitação encontra-se fundamento no art. 24, II, c/c art. 23, II, 'a' da Lei 8666/93, Decreto 9.412/2018, e Lei Municipal n.º 1.170/GP/2015, e Medida Provisória n.º 961/202.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
Unidade de Central de Controle Interno

3- CONDIÇÕES DOCUMENTAIS

Para sua contratação a empresa vencedora do certame apresentou os documentos exigidos.

4. ANÁLISE DO PREÇO PROPOSTO

Participaram do Certame as seguintes Empresas:

1. **POTENCIAL COMERCIAL PRODUTOS INFORMATICA EIRELI**, pessoa Jurídica CNPJ 17.874.189/0001-44, cujo valor proposto foi de: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

2. **DUZZI CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa Jurídica CNPJ 05.492.088/0004-72, cujo valor proposto foi de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

3. **BRUMIL CLIMATIZAÇÃO**, pessoa Jurídica CNPJ 03.917.603/0001-40, cujo valor proposto foi de R$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais);

Assim, sagrou-se campeã do certame a empresa **POTENCIAL COMERCIAL PRODUTOS INFORMATICA**, cujo valor proposto foi de: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos);

O valor apresentado pelo serviço é o menor preço que se encontra anexo.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
Unidade de Central de Controle Interno

Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

4. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Consta dos autos a verificação de suficiência orçamentária para empenhamento das despesas oriundas da presente proposta de contratação.

5. CONCLUSÃO

Por todo o exposto conclui-se pela legalidade do Certame, e sua consequente conclusão.

É o parecer, salvo melhor juízo. Remeta-se os Autos a Presidência para encaminhamentos que achar necessário.

Santo Antonio do Leverger, 29 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Rodrigues Silva
Controlador Interno
Câmara Mun. de Santo Antônio de Leverger

Fls. 26

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

CNPJ : 01.619.854/0001-13

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00016/20	16/10/2020	00023/20	DEVANIL ELENA DE MATOS COSTA	GRACIELI PEREIRA

Poder: PODER LEGISLATIVO
Órgão: CAMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor: SECRETARIA EXECUTIVA
Cond. Pagamento:

Centro de Custo: SECRETARIA EXECUTIVA

Ficha 2 — Valor 2.900,00
010101 — CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.34.00 — MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
01.031.0001.1002.0000 — AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Observação

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Fornecedor: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRE COD: 886
Endereço: AV DOMETILDES ROCHA LIMA Nº: 03 CNPJ: 17.874.189/0001-44
CUIABA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
004.001.030	AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 18.000 B		UN	1	2.900,00	SECRETARIA EXECUTIVA	
			Obs.:				

Total Pedido
2.900,00

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ALMOXARIFE

Fls. 27

RECEBEMOS DE POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 03/11/2020 - DEST. / REM: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - VALOR TOTAL: R$ 2.900,00		NF-e Nº 000003973 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	DANFE	
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI AV DOMETILDES ROCHA LIMA, 03 - JARDIM MOSSORO - CEP:78090-852 - CUIABA - MT TEL: (65)2136-5916	**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA** 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** **Nº 000003973** fl. 1 /1 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 5120 1117 8741 8900 0144 5500 1000 0039 7316 4400 9118 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de Mercadoria Dentro do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151200064807693 03/11/2020 10:21:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
136985475		17.874.189/0001-44

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER			01.619.854/0001-13	03/11/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
AV SANTO ANTONIO, 367	CENTRO		78180-000	03/11/2020
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SANTO ANTONIO DO LEVERGER	(65)3218-2200	MT		12:22:00

F	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	3973	2.900,00	0,00	2.900,00

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	03/11/2020	2.900,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	VOLUMES	ELGIN		52,600	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD / SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
01338	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18 000 BTUS ELGIN	84151019	0500	5102	UND	1,00	2.900,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Atesto para os devidos fins que recebi material e/ou serviço prestado.
Em 03 / 11 / 2020

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Impostos Federais = R$ 294,93(10,17%) / Impostos Estaduais = R$ 493,00(17,00%) / Impostos Municipais = R$ 0,00(0,00%) / Fonte: IBPT versao 17.2.A BRADESCO AG 1966-6 C/C 36.019-8 Vendedor: JEAN Usuario: USER1	

RS Sistemas (65)2127-7190

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

01619854/0001-13
AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

Fls. 28

NOTA EMPENHO Numero **129** Processo:

Ficha 2 Data 03/11/2020 Requi Venci 03/11/2020

Licitação DISPENSA (ART. 24) Nº Doc NOTA FISCAL Nº

Fornecedor POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI 17.874.189/0001-44 Cod 886

Endereço AV DOMETILDES ROCHA LIMA 03 CUIABA 78090-852

Recurso/Aplicação

00 Recursos Ordinários
1 Recursos do Exercício Corrente
0 Recursos não destinados à contrapartida
110 GERAL
000 GERAL

Material/Serviço

VALOR EMPENHADO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS

OR - Ordinario PODER LEGISLATIVO
01 01 01 CAMARA MUNICIPAL
01 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
4.4.90.52.34 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.031.0001.1002.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	**Valor Empenhado**	Saldo Atual
10.000,00	0,00	**2.900,00**	7.100,00

2.900,00 dois mil e novecentos reais

Autorizado
03/11/2020
EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA
PRESIDENTE

Contabilizado
03/11/2020
DIEGO FILIPE SOUZA DE SA
CONTADOR - CRC: 017116/MT

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data 03/11/2020

Ordem de Pagamento

Data 03/11/2020

Despesa Paga. 03/11/2020

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: **2.900,00**

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

__/__/____

Nome:
CGC/CPF:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367
01619854/0001-13

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Fls. 29

129 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA: 2	DATA: 03/11/2020	REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO: NOTA FISCAL Nº	VENCIMENTO: 03/11/2020

NOME: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI — 17.874.189/0001-44 — CÓDIGO: 886
ENDEREÇO: AV DOMETILDES ROCHA LIMA — CUIABA

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 GERAL 000 GERAL	VALOR EMPENHADO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	Liquido **2.900,00** Desconto **0,00**
OR	**SOMA**	**2.900,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01	CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.34	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.031.0001.1002.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
2.900,00	2.900,00	2.900,00	0,00

VALOR A SER PAGO R$ **2.900,00**

dois mil e novecentos reais ********** ****

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 03/11/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

EMITIDO EM

DATA — VISTO

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA — ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA LIQUIDAÇÃO

NOME:
CNPJ/CPF:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367
01619854/0001-13

Fls. 30

NOTA DE PARC./SUB.
129 / 1

NOTA DE PARCELA/SUB Nº	FICHA	DATA	REQUISIÇÃO Nº
1	2	03/11/2020	

LICITAÇÃO	DOCUMENTO	VENCIMENTO
DISPENSA (ART. 24)	NOTA FISCAL Nº	03/11/2020

NOME: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI — 17.874.189/0001-44 — CÓDIGO: 886
ENDEREÇO: AV DOMETILDES ROCHA LIMA — CUIABA

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 GERAL 000 GERAL	VALOR EMPENHADO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	Liquido **2.900,00** Desconto **0,00**
OR	**SOMA**	**2.900,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01	CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.34	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.031.0001.1002.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR DO EMPENHO	SUBEMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE SUBEMPENHO	SALDO A SUBEMPENHAR
2.900,00	2.900,00	2.900,00	0,00

VALOR A SER PAGO R$ **2.900,00**

dois mil e novecentos reais **********

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

PARC./SUB. AUTORIZADO EM 03/11/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTA PARCELA/SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

EMITIDO EM

DATA — VISTO

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA — ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA PARCELA/SUBEMPENHO

NOME:
CNPJ/CPF: